

RESOLUÇÃO Nº 03/2001

O CONSELHO DE CURADORES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

CONSIDERANDO o que consta do **Processo nº 7.856/01-27 – DIRETÓRIO CENTRAL DOS ESTUDANTES**;

CONSIDERANDO o que dispõe o Artigo 124 do Estatuto desta Universidade;

CONSIDERANDO, ainda, a aprovação, por unanimidade da Plenária, na Sessão Ordinária realizada no dia 11 de dezembro de 2001,

R E S O L V E

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, a partir do dia 10 de dezembro de 2001, o mandato do Representante do Corpo Discente neste Conselho.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 11 de dezembro de 2001.

JOSÉ GUILHERME PINHEIRO PIRES
PRESIDENTE